



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00025/2026 da Vereadora Luna Zarattini (PT)

Institui o Programa "Corre com a Câmara", destinado à realização de corridas de rua promovidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Programa "Corre com a Câmara", destinado à promoção periódica de corridas de rua e caminhadas de participação gratuita, abertas ao público, como instrumento de incentivo à prática esportiva, à promoção da saúde, à ocupação qualificada dos espaços públicos e à aproximação entre o Poder Legislativo e a população.

Art. 2º As atividades previstas nesta Resolução poderão ser realizadas em vias públicas ou espaços urbanos situados no entorno da Câmara Municipal de São Paulo, observado o planejamento dos órgãos competentes e as autorizações legalmente exigidas.

Art. 3º A participação será gratuita e condicionada à inscrição prévia, realizada por meio físico ou eletrônico, na forma definida pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. A inscrição poderá ser limitada em razão da capacidade operacional, das condições de segurança do evento ou da disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O Programa tem como objetivos:

- I - incentivar a prática regular de atividades físicas e hábitos de vida saudáveis;
- II - promover ações de integração entre a Câmara Municipal e a sociedade civil;
- III - estimular a ocupação democrática e segura dos espaços públicos;
- IV - fomentar a convivência comunitária, a cidadania e a cultura de paz;
- V - incentivar a participação da população nas atividades institucionais da Câmara Municipal.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá realizar, diretamente ou mediante parcerias institucionais, atividades complementares às corridas de rua, incluindo:

- I - caminhadas;
- II - ações de educação em saúde;
- III - atividades esportivas, recreativas e culturais;
- IV - campanhas de conscientização sobre temas de interesse público;
- V - ações de incentivo à doação de alimentos, agasalhos ou outros itens destinados a entidades assistenciais, observado o caráter facultativo da participação.

Art. 6º A Mesa Diretora poderá celebrar acordos de cooperação, termos de parceria ou outros instrumentos juridicamente admitidos com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, federações esportivas e iniciativa privada, sem transferência de recursos públicos quando cabível, visando à realização das atividades previstas nesta Resolução.

Art. 7º A organização dos eventos observará as normas de segurança, acessibilidade, atendimento de emergência, mobilidade urbana e proteção de dados pessoais dos participantes, bem como a legislação aplicável à realização de eventos em vias públicas.

Art. 8º A Câmara Municipal poderá fornecer aos participantes materiais de identificação, medalhas de participação, kits esportivos e demais itens necessários à realização do evento, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação pertinente.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 07 de agosto de 2026. Às Comissões competentes”.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/08/2026, p. 644

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.